



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**FACULDADE DE DIREITO – FDA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD**  
**CURSO DE MESTRADO EM DIREITO**

**PLANO DE DISCIPLINA**

<b>NOME DA DISCIPLINA:</b> TEORIA DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS E CONSTITUCIONALISMO	<b>CÓDIGO:</b>
<b>CONDIÇÃO DA DISCIPLINA:</b> [ ] Obrigatória [ X ] Eletiva	<b>CARGA HORÁRIA:</b> 45h
<b>EMENTA:</b> O constitucionalismo contemporâneo é produto das conquistas do Estado Constitucional de Direito em direção aos ideais de liberdade, igualdade, solidariedade e democracia – expressões maiores da dignidade humana. É fruto das ideias pós-positivistas que reaproximaram o direito da moral, permitindo a construção de um discurso jurídico concretizador das liberdades públicas, dos direitos sociais, difusos e coletivos. O novo paradigma representa uma profunda mudança nos métodos de interpretação constitucional, busca de maior racionalidade das decisões judiciais e compromisso com a efetividade da Constituição. Fortalece os direitos fundamentais com a inclusão de técnicas como a aplicabilidade direta, eficácia vertical e horizontal, força vinculante, inclusão nas cláusulas pétreas, garantias processuais e independência do Poder Judiciário para o controle das políticas públicas. Caracteriza-se também pelo reconhecimento da supraestatalidade dos direitos humanos com a incorporação de tratados internacionais aos sistemas jurídicos nacionais, bem como a imposição de sanções decorrentes de responsabilidade internacional em caso de graves violações. Tais transformações trouxeram consigo avanços indiscutíveis no método constitucional. Abriram caminho para o ativismo judicial e incluíram a sociedade civil no debate jurídico. Mas isso não é tudo. Ainda resta o desafio da efetividade, que só pode ser atingido pela expansão dos direitos sociais para todas as camadas da população em forma de fruição das prestações civilizatórias básicas. Isso inclui um novo modelo de gestão pública pautada em rígidos princípios constitucionais, sobretudo a probidade administrativa e transparência, bem como o inarredável compromisso com a justiça social e a prestação de serviços de boa qualidade à população.	
<b>OBJETIVO GERAL:</b> Discutir as estratégias de implementação das liberdades públicas, dos direitos sociais e dos tratados internacionais de direitos humanos no Brasil, diante de um quadro de escassez de recursos financeiros, violência, corrupção e uso perdulário do patrimônio público.	
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b> <b>Analisar os seguintes temas:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Evolução histórica do constitucionalismo ocidental: constitucionalismo clássico, social, supraestatal e neoconstitucionalismo;</li><li>2. Judicialização da política e ativismo judicial: o discurso dos direitos humanos no judiciário;</li><li>3. Teoria da supraestatalidade. Sistemas regionais e global de tutela dos direitos humanos e sua eficácia em direito interno;</li><li>4. Educação em direitos humanos nas Nações Unidas e no sistema jurídico brasileiro.</li><li>5. Contencioso na Comissão e na Corte Interamericana de Direitos Humanos: estudos de casos;</li><li>6. Princípios norteadores da efetividade dos direitos fundamentais na jurisprudência brasileira;</li><li>7. Interpretação dos direitos fundamentais no STF e STJ: em busca de conteúdos normativos adequados como forma de assegurar a concretização dos direitos individuais, sociais, econômicos, culturais, difusos e coletivos;</li><li>8. Instrumentos de efetividade dos direitos fundamentais na Constituição de 1988: garantias administrativas, garantias processuais e ações constitucionais.</li></ol>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**FACULDADE DE DIREITO – FDA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD**  
**CURSO DE MESTRADO EM DIREITO**

**PLANO DE DISCIPLINA**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**CONSTITUCIONALISMO E DIREITOS FUNDAMENTAIS**

1. Fundamentos históricos do constitucionalismo;
2. Constitucionalismo clássico-liberal;
3. Constitucionalismo social;
4. Constitucionalismo supraestatal;
5. Neoconstitucionalismo e teoria dos direitos fundamentais;
6. Perspectivas do constitucionalismo contemporâneo: judicialização da política e o papel do juiz no controle de políticas públicas;

**SUPRAESTATALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS E CONSTITUCIONALISMO**

1. Teoria da supraestatalidade dos direitos fundamentais;
2. Classificação dos direitos fundamentais na teoria constitucional;
3. Sistema global e sistemas regionais de tutela dos direitos humanos;
4. Sistema Interamericano de proteção aos direitos humanos;
5. Incorporação dos tratados internacionais de direitos humanos na ordem jurídica brasileira;
6. Controle interno e externo de convencionalidade;
7. Vertentes da tutela internacional dos direitos humanos: direito internacional dos direitos humanos, direito humanitário e direito dos refugiados. A Educação em direitos humanos.

**ESTRUTURA E EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO**

1. Força vinculante e aplicabilidade dos direitos sociais no Estado Democrático de Direito;
2. A questão da efetividade dos direitos sociais: benefícios coletivos x custos econômico-financeiros;
3. Mínimo existencial e necessidades básicas Reserva do possível como limite às demandas coletivas: racionalidade ou farsa?
4. Aplicabilidade dos princípios: proibição do retrocesso social, proibição da proteção deficiente, proibição do excesso, proporcionalidade, máxima efetividade dos direitos fundamentais.
5. A efetividade dos direitos sociais: princípio da progressividade no PIDESC e no direito internacional.
6. Metodologia da pesquisa de jurisprudência nas jurisdições estrangeiras e internacionais.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**FACULDADE DE DIREITO – FDA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD**  
**CURSO DE MESTRADO EM DIREITO**

**PLANO DE DISCIPLINA**

**DIREITO FUNDAMENTAL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROBA E TRANSPARENTE: APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA.**

1. A luta contra a improbidade administrativa como condição para a efetividade de políticas públicas e dos direitos sociais.
2. Supraestatalização e constitucionalização do princípio da moralidade administrativa;
3. Respostas supranacionais ao combate contra a corrupção: cooperação judiciária internacional;
4. Estrutura do sistema global de combate à corrupção de agentes públicos: as Convenções das Nações Unidas e OCDE.
5. Prevenção e Repressão à improbidade administrativa no Brasil: evolução constitucional e legislativa;
6. Aplicação da moralidade administrativa nas políticas públicas pelo Judiciário, Ministério Público e outros órgãos de controle externo e interno.
7. Garantias fundamentais na repressão à criminalidade financeira: expansão ou relativização dos direitos fundamentais dos acusados?

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

- ABRAMOVICH, Victor; COURTIS, Christian. Direitos sociais são exigíveis. Porto Alegre: Dom Quixote, 2009.
- ALEXY, Robert et alli. Derechos Sociales y ponderación. Madrid: Fundación Coloquio Jurídico Europeo, 2009.
- \_\_\_\_\_. Conceito de Validade do Direito. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- \_\_\_\_\_. Epílogo a la teoría de los derechos fundamentales. Madrid: Fundación Beneficentia et Peritia Iuris, 2004.
- \_\_\_\_\_. Tres escritos sobre los derechos fundamentales y la teoría de los principios. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2003.
- \_\_\_\_\_. Teoría del discurso y derechos humanos. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2001.
- ANDRADE, José Carlos Vieira de. Os direitos fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976. Coimbra: Almedina.
- ATIENZA, Manuel e MANERO, Juan Ruiz. Marxismo y filosofía del Derecho. México: BEFDP, 2004.
- \_\_\_\_\_. El Derecho como argumentación. Barcelona: Ariel, 2012.
- \_\_\_\_\_. BARCELLOS, Ana Paula. Ponderação, Racionalidade e Atividade Jurisdicional. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
- \_\_\_\_\_. BLONDEL, Séverine; Fouquier, Norbert; Heuschling. Gouvenement des juges et démocratie. Paris: Publications de la Sorbonne, 2001.
- CARBONELL, Miguel. Neoconstitucionalismo(s). México: Trotta, 2009.
- \_\_\_\_\_. e JARAMILLO, Leonardo García. El Canon neoconstitucional. Madrid: Trotta, 2010.
- CHAUÍ, Marilena. Cidadania cultural e direito à cultura. São Paulo : Perseu Abramo, 1996.
- COLLIARD, Claude-Albert; LETTERON, Roseline. Libertés Publiques. Paris: Dalloz, 2005.
- COMANDUCCI, Paolo; AHUMADA, Maria Ángeles; LAGIER, Daniel González. Positivismo jurídico y neoconstitucionalismo. Madrid: Fundación Coloquio Jurídico Europeo, 2009.
- COMPARATO, Fábio Konder. Afirmção histórica dos direitos humanos. São Paulo: Saraiva, 2003.
- DALLARI, Dalmo. A Constituição na vida dos povos. São Paulo: Saraiva, 2013.
- DWORKIN, Ronald. Una cuestión de principios. Buenos Ayres: siglo veintiuno, 2012.
- \_\_\_\_\_. Levando os Direitos a Sério. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- FAVOREU, Louis et alli. Droit de libertés fondamentales. Paris : Dalloz : 2002.
- FERRAJOLI, Luigi. El garantismo y la filosofía del derecho. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2001.
- GARAPON, Antoine. O Guardador de Promessas. Lisboa: Instituto Piaget, s/d.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**FACULDADE DE DIREITO – FDA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD**  
**CURSO DE MESTRADO EM DIREITO**

**PLANO DE DISCIPLINA**

GARCÍA, Eusebio Fernández. Valores Constitucionales y Derecho. Madrid: Dykinson, 2009.

\_\_\_ GUASTINI, Riccardo. Nuevos estudios sobre la interpretación. Colombia: Universidad Externado de Colombia, 2010.

\_\_\_ GUASTINI, Riccardo. Estudios de teoría constitucional. México: DJC, 2004.

\_\_\_ HÄBERLE, Peter. Pluralismo y Constitución. Estudios de Teoría Constitucional de la sociedad abierta. Madrid: Tecnos, 2002.

\_\_\_ HÄBERLE, Peter. El Estado Constitucional. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2003.

HABERMAS, Jürgen. Sobre a Constituição da Europa. São Paulo: UNESP, 2012.

\_\_\_ . Direito e Democracia – entre a facticidade e validade. V. 1 e 2. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2012.

HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, R. El costo de los derechos. Buenos Ayres: siglo vintiuno, 2011.

LAMBERT, Édouard. Le gouvernement des juges. Paris: Dalloz, 2005.

\_\_\_ LUÑO, Antonio Enrique Pérez. Perspectivas e Tendencias Atuais do Estado Constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

\_\_\_ LUÑO, Antonio Enrique Pérez. Los derechos fundamentales. Madrid: Tecnos, 1995.

\_\_\_ LUÑO, Antonio Enrique Pérez. La universalidade de los derechos humanos y el Estado Constitucional. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2001.

MAGENDZO, Abraham. Educación en derechos humanos – un desafío para los docentes de hoy. Santiago: 2006.

MÜLLER, Friedrich. Métodos de trabalho do direito constitucional. Rio de Janeiro, 2005.

NEVES, Marcelo. Transconstitucionalismo. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

OTTO, Écio; POZZOLO, Susanna. Neoconstitucionalismo e Positivismo jurídico. Florianópolis: Conceito, 2012.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. São Paulo: Saraiva, 2008.

PISARELLO, Gerardo. Los derechos sociales y sus garantías: elementos para una reconstrucción. Madrid: Editorial Trotta, 2007.

\_\_\_ RAWLS, John. O Liberalismo Político. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

\_\_\_ RAWLS, John. Uma Teoria da Justiça. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

\_\_\_ RAWLS, John. O Direito dos Povos. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

RIVERO, Jean e HUGUES, Moutonh. Liberdades Públicas. São Paulo: Martins Fontes 2006.

SACAVINO, Susana Beatriz. Democracia y educación en derechos humanos en América Latina. Bogotá: Ediciones desde abajo, 2002.

SANCHÍS, Luis Pietro. Derechos fundamentales, neoconstitucionalismo y ponderação judicial. Lima: Palestra, 2007.

SANTOS, Boaventura de Souza. Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos. São Paulo: Cortez, 2013.

SEN, Amartya. A ideia de Justiça. Coimba: Almedina, 2009.

SARMENTO, George. Improbidade Administrativa. Porto Alegre: 2001.

\_\_\_ . La corruption politique et l'effectivité du droit fundamental à une administration publique probe et efficiente: perceptions et jugements moraux au Brésil. Université Aix-Marseille: recherché postdoctorale, Aix-en-Provence, 2015.

STOLLEIS, Michael; PAULUS, Andreas; GUTIÉRREZ, Ignacio. El derecho constitucional de la globalización. Madrid: Fundación Coloquio Jurídico Europeo, 2009.

ZAGREBELSKY, Gustavo. El derecho dúctil – ley, derechos, justicia. Madri: Editorial Trotta, 2011.